

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta:	OE202305/0593
Tipo Oferta:	Procedimento Concursal Comum
Estado:	Ativa
Nível Orgânico:	Câmaras Municipais
Orgão / Serviço:	Câmara Municipal de Arouca
Vínculo:	CTFP por tempo indeterminado
Regime:	Carreiras Especiais
Carreira:	Fiscalização
Categoria:	Fiscal
Grau de Complexidade:	0
Remuneração:	Referido no ponto 4.3.1, a) e b) do Aviso de Abertura.
Suplemento Mensal:	0.00 EUR
Caracterização do Posto de Trabalho:	Para além das funções correspondentes à categoria de fiscal, da carreira especial de fiscalização regulada pelo Decreto-Lei 114/2019, de 20.8. as descritas no Anexo I, n. Nº 3.12, ao mapa de pessoal publicitado na página eletrónica do município no seguinte endereço: https://www.cm-arouca.pt/municipio/documentacao/recursos-humanos/ .

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica:	Nomeação definitiva Nomeação transitória, por tempo determinável Nomeação transitória, por tempo determinado CTFP por tempo indeterminado CTFP a termo resolutivo certo CTFP a termo resolutivo incerto Sem Relação Jurídica de Emprego Público
Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:	a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:	Despacho de 19/06/2022.
Requisitos de Nacionalidade:	Sim
Habilitação Literária:	12º ano (ensino secundário)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Arouca	1	Praça do Município		4544001 AROUCA	Aveiro	Arouca

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Município de Arouca - <https://recrutamento.cm-arouca.pt/>

Contacto: 256 940 220, e-mail: rh@cm-arouca.pt, geral@cm-arouca.pt

Data Publicitação: 2023-05-17

Data Limite: 2023-05-31

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: MUNICÍPIO DE AROUCA AVISO – Proc. N.º 21/2022 1 - Nos termos do disposto no número 2 do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP), "ex.vi" Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com o art.º 4.º do Decreto-Lei 114/2019, de 20.8, e do artigo 11º da Portaria número 233/2022, de 9.9, faz-se público que, por meu despacho, datado de 19/06/2022, no uso da competência que lhe foi delegada pelo executivo em reunião de 14 de outubro de 2021, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação do posto de trabalho abaixo identificado, previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Arouca. 2 – Posto de trabalho: 1 posto de trabalho, na categoria de fiscal, da carreira especial de fiscalização, a prover mediante relação jurídica de emprego público a constituir na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; 3 — Local de trabalho: as funções são exercidas na área do município, no âmbito da Divisão de Ambiente, Urbanismo e Desenvolvimento Económico (DAUDE), sem prejuízo das deslocações inerentes à respetiva atividade; 4 — Caracterização do posto de trabalho: 4.1 — Atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar: para além das funções correspondentes à categoria de fiscal, da carreira especial de fiscalização regulada pelo Decreto-Lei 114/2019, de 20.8. as descritas no Anexo I, n. N.º 3.12, ao mapa de pessoal publicitado na página eletrónica do município no seguinte endereço: <https://www.cm-arouca.pt/municipio/documentacao/recursos-humanos/>; 4.2 — Carreira e categoria: Especial de Fiscalização - Fiscal; 4.3 — Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória será de acordo com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 114/2019 de 20 de agosto. 4.3.1 - De acordo com o estabelecido no art.º 5.º do Dec.-Lei 114/2019, de 20 de agosto, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados para a carreira especial de fiscalização na sequência de aprovação em procedimento concursal, é objeto de negociação nos termos do artigo 38.º da LTFP, nos seguintes termos: a) – A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória da categoria de Fiscal, da Carreira Especial de Fiscalização, nível 7 da Tabela Remuneratória Única, à qual corresponde o montante pecuniário de 861.23 €. b) - Os trabalhadores que se encontrem habilitados com o 12.º ano de escolaridade ou superior e aprovados em curso de formação específico serão remunerados pela 2ª posição remuneratória da categoria de Fiscal, da Carreira Especial de Fiscalização, nível 8 da Tabela Remuneratória Única, à qual corresponde o montante pecuniário de 899,77 €. 4.4 — Período Experimental: De acordo com o estatuído no artigo 45.º e seguintes da LTFP, com as especificidades constantes dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, os candidatos selecionados estarão sujeitos a um período experimental com a duração mínima de seis meses, durante o qual deverão frequentar, com aprovação, curso de formação específico. A aprovação no curso referido dependerá da obtenção de uma classificação final não inferior a 14 valores, numa escala de 0 a 20 valores. 4.5 — O Júri responsável pelo acompanhamento

e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do procedimento, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação. 5 — Requisitos de admissão: poderão candidatar-se ao procedimento os indivíduos que, até à data limite para a apresentação de candidaturas, reúnam as condições previstos no art.º 17.º da LTFP, designadamente: 5.1 Requisitos gerais: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 5.2 Requisitos habilitacionais - Os mencionados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto: a) Habilitação mínima de 12.º ano de escolaridade; b) Idoneidade para o exercício de funções. 5.3 - Não é admitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 5.4. — Área de Recrutamento: Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP e no n.º 2, al. C) da informação sobre a qual recaiu o despacho referido em 1. 5.5. — Sem prejuízo do disposto no art.º 35.º da LTFP, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Arouca idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos previstos na al. k) do n.º 3 do art.º 11.º da citada Portaria número 233/2022. 6. Apresentação de candidaturas: 6.1. Prazo: 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível em recrutamento.cm-arouca.pt. O prazo de candidatura termina impreterivelmente às 17:30 horas do último dia do prazo referido no parágrafo anterior. 6.2 Candidatura: A apresentação da candidatura é apenas admissível em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário referido no ponto anterior, nos termos do disposto no art.º 13.º da Portaria 233/2022, de 9.9, na sua redação atual. 6.3. Documentos: Para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos, a candidatura deve ser instruída, sob pena de exclusão, na plataforma eletrónica referida no ponto 6.1, com os seguintes documentos, que devem ser digitalizados em formato PDF e anexados na plataforma referida com um limite de 5 MB por documento. a) Documento comprovativo das habilitações académicas. b) Curriculum vitae. Os factos mencionados neste documento devem ser comprovados digitalmente sob pena de não serem considerados na avaliação, como prevê a ata número um deste procedimento. c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo ou serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, carreira/categoria de que é titular e o respetivo tempo de serviço, bem como a descrição das atividades que executa ou executou, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três períodos de avaliação, e na sua ausência, o motivo que determinou o facto, bem como a posição e nível remuneratória que detêm (apenas para candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado). 6.3.1. Assiste ao júri a faculdade de exigir, em caso de dúvida sobre a situação que o candidato descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações. 6.3.2. A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal. 6.3.3. Os trabalhadores com vínculo à Câmara Municipal de Arouca estão dispensados de apresentar a declaração referida na al. c) do ponto 6.4, bem os documentos referidos nas alíneas a) e b) do mesmo ponto, os quais devem ser facultados oficiosamente pelos serviços, quando solicitados pelo respetivo júri. 7. Métodos de seleção: 7.1 De acordo com o disposto em D, ponto 4.3 da informação dos serviços e art.º 19.º da Portaria 233/2022, de 9.9, e caso se venha a verificar um elevado número de candidaturas, a aplicação dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma: a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório; b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no primeiro método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos; d) Após a aplicação dos métodos de seleção a cada conjunto de candidatos é elaborada lista de ordenação final dos candidatos, sujeita a homologação; e) As operações previstas nas alíneas anteriores são repetidas até ao efetivo preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso; f) A opção pela utilização faseada dos métodos de seleção

pode constar do aviso de abertura do concurso ou ocorrer em momento posterior, sendo neste último caso publicitada pelos mesmos meios. 7.1.1. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 24º da referida Portaria. Caso subsista igualdade de valorações após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos nos números 1 e 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9.9, serão utilizados os sucessivamente os seguintes critérios de ordenação preferencial: a) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação "OMT - Organização e Métodos de Trabalho" da Entrevista de Avaliação de Competências; b) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação "RI – Relacionamento Interpessoal" da Entrevista de Avaliação de Competências; c) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação "CI – Capacidade de Comunicação" da Entrevista de Avaliação de Competências; d) Candidato com o maior nível de formação académica. e) Candidato com a melhor classificação atribuída na formação académica referida em d). f) Candidato com mais tempo efetivo (medido em anos, meses e dias) de experiência profissional em funções caracterizadoras do posto de trabalho concursado; g) Candidato com maior número de horas de formação profissional em áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher.

7.2 – Métodos de seleção a utilizar: o recrutamento será efetuado mediante os seguintes métodos de seleção: 7.2.1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, são métodos de seleção: a) Provas de conhecimentos; b) Avaliação psicológica; c) Entrevista de avaliação de competências. A prova de conhecimentos referida na a) será realizada nos termos seguintes: - Forma: Escrita - Tipo: Teórica - Natureza: Específica - Realização: Individual - Duração: 60 minutos Temáticas: . Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e Código do Trabalho; . Código do Trabalho . Regime jurídico das Autarquias Locais; . Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias . Institui o Ilícito de mera ordenação social e respetivo processo; . Regime jurídico da urbanização e edificação; . Regime Jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração; . Regulamento Geral do Ruído . Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas em Operações Urbanísticas de Arouca Legislação Recomendada: . Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP anexa à Lei 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação (art. 70º a 239º); . Código do Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual (art. 1º a 257º); . Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação (art. 24º a 62º); . Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação (art. 41º a 99º); . Decreto-Lei 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação (art. 1º a 58º); . Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; . Decreto-Lei 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação; . Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação; . Regulamento n.º 670/2016, 2ª Serie do DR. datado de 15/07/2016, na Redação dada pelo Regulamento n.º 964/2023, 2ª Serie do DR. datado de 14/10/2023.

7.2.2. Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como, para os candidatos em situação de requalificação (valorização profissional) que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são, sem prejuízo do disposto no nº 3 do artigo 36º da LTFP, os seguintes: a) Avaliação curricular; b) Entrevista de avaliação de competências. Os candidatos a que alude este número podem afastar os métodos previstos nas alíneas precedentes, através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, neste caso, os métodos previstos em 7.1.1.

7.2.3. Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma classificação inferior a 9,5 em qualquer um dos métodos ou fases de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

7.3 – Ponderação e classificação: Na valoração dos métodos de seleção são adoptadas escalas de classificação adequadas à especificidade de cada método, de acordo com o previsto na ata número um, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores, ponderados nos termos seguintes

7.3.1. Métodos previstos em 7.1.1. a) Prova de conhecimentos: 70%; b) Avaliação psicológica: Apto e Não Apto; c) Entrevista de Avaliação de Competências 30%

7.3.2. Métodos previstos em 7.1.2. a) Avaliação curricular: 60%; b) Entrevista de avaliação de competências: 40%

7.4. Valoração final: será expressa numa escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração as classificações atribuídas em cada método de seleção e respetiva ponderação, resultando a valoração final da seguinte fórmula:

7.4.1. No caso previsto em 7.1.1. $VF = PC (70\%) + EAC (30\%)$ Em que: $VF =$ Valoração final $PC =$ Prova de conhecimentos $EAC =$ Entrevista avaliação de competências

7.4.2. No caso previsto em 7.1.2. $VF = AC (60\%) + EAC (40\%)$ Em que: $VF =$ Valoração final $AC =$ Avaliação curricular $EAC =$ Entrevista de

avaliação de competências 7.5. Atas do Júri: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam da ata nº 1 do júri do procedimento, publicitada no sítio da internet em recrutamento.cm-arouca.pt. 8. Júri: O júri do procedimento é composto pelos seguintes elementos: Presidente: Norberto Augusto Rodrigues de Castro, Chefe de Divisão. Vogais efetivos: Maria Isabel Mendes dos Santos, Fiscal e Luís Carlos da Rocha Brandão de Almeida, Coordenador Técnico, sendo designado o primeiro para substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos. Vogais suplentes: Ana Maria de Almeida Duarte Serra e Moura e Sara da Silva Pereira Martelo, Técnicas Superiores. 9. Lista de ordenação final: A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, sita na Praça do Município, Arouca e disponibilizada no seguinte endereço eletrónico: recrutamento.cm-arouca.pt, sendo ainda publicitado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. 10. Publicitações: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da cotada Portaria 233/2022, o presente aviso é publicitado por extrato no Diário da República, 2.ª série, e na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à respetiva publicação no Diário da República, bem como no sítio da Internet desta autarquia, em recrutamento.cm-arouca.pt. 11. Candidatos com deficiência: Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo DL n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, devem apresentar Declaração de Multiusos ou declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e ainda meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. 12. Omissões: Nos casos em que o presente aviso for omisso aplicar-se-ão as disposições legais em vigor, designadamente as previstas na LTFP, aprovada Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e na Portaria nº 233/2022, de 9.9. A Presidente da Câmara, Margarida Belém

Observações

Período Experimental: De acordo com o estatuído no artigo 45.º e seguintes da LTFP, com as especificidades constantes dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, os candidatos selecionados estarão sujeitos a um período experimental com a duração mínima de seis meses, durante o qual deverão frequentar, com aprovação, curso de formação específico. A aprovação no curso referido dependerá da obtenção de uma classificação final não inferior a 14 valores, numa escala de 0 a 20 valores.

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: